



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/033/2015

(Aprovado na 917ª Reunião Ordinária do Plenário de 10/03/2015)

Aprova a Cartilha de Suprimento de Fundos criada pela Controladoria Geral e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as rotinas e procedimentos praticados pelos agentes da Autarquia quando da concessão, aplicação e comprovação de despesas realizadas por meio de suprimento de fundos no âmbito do COREN-SP;

CONSIDERANDO a necessidade de atender eventualidades e excepcionalidades, visando não causar prejuízos e outras consequências mais danosas à Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de, para atender as eventualidades e excepcionalidades da Instituição, conceder verba, por meio de suprimentos de fundos, para pagamento de despesas de pequeno vulto que não possam ser processadas pelos meios normais de despesas públicas, nos termos da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 68 e 69, da Lei 4320/1964;

CONSIDERANDO os termos da Decisão COREN-SP/DIR/11/2010, que regulamenta no âmbito do COREN-SP o pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos e estabelece o uso do Cartão Corporativo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a concessão de suprimentos de fundos, a fim de assegurar aos detentores o conhecimento detalhado de todas as etapas que devem ser cumpridas em razão da concessão, aplicação e comprovação das despesas realizadas por meio de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo administrativo nº 494/2015;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário em sua 917ª Reunião Ordinária, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a "Cartilha de SUPRIMENTO DE FUNDOS" do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP criada pela Controladoria Geral, com a finalidade de assegurar aos detentores de suprimentos de fundos o conhecimento detalhado de todas as etapas que devem ser cumpridas pelos mesmos em razão da concessão, aplicação e comprovação de despesas realizadas por meio de suprimento de fundos.

Parágrafo único. A referida Cartilha e os anexos (I a IX) que a compõem são de observância e utilização obrigatória por todos os envolvidos nas atividades referentes à concessão de Suprimento de Fundos no âmbito do COREN-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º O presente normativo passará a vigorar a partir de 01/04/2015 devendo, a partir da presente data, serem realizados todos os atos relativos à sua devida divulgação e conhecimento aos empregados públicos da Autarquia, especialmente aos atuais e futuros detentores de suprimentos de fundos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 10 de março de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário